

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA COMPENSAÇÃO DE EMENDAS DE FERIADOS

Entre as partes, de um lado o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Campinas e Região, inscrito no CNPJ sob nº 50.086.065/0001-70 com sede à Rua Dona Roa de Gusmão, nº420 – Jardim Guanabara, Campinas - SP, representado por Sua Diretora Presidente Sra. Elizabete Prativiera, portadora do CPF nº 178.975.118-71, e de outro a Empresa Vieira & Alves Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob nº 21.407.582/0001-03 com sede à Rua Odila Maia Rocha Brito, nº28 – Nova Campinas, Campinas-SP, através de seus representantes legais Sr. Gustavo H. Vieira Jacinto - Sócio, portador da cédula de identidade nº 34.120.542-4 e CPF nº 214.011.418-38 e Matheus De Almeida Alves - Sócio, portador da cédula de identidade nº 35.117.618-4 e CPF nº 312.954.318-07, fica estabelecido, nos termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, o presente Acordo Coletivo de Trabalho de Compensação de Horas, estabelecido à cláusula abaixo, as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Vigência

As partes fixam a vigência do presente Acordo de Compensação de Horas e de Pontes de Feriado no período de: 15/03/2016 a 23/12/2016;

Cláusula Segunda- Compensação e/ou pontes de feriados:

Feriado:	Emenda:	Compensar dia 22/04/2016 (8horas) em 8 (Oito)
21/04/2016	22/04/2016	Sexta-Feira das 17:00h às 18:00h. Datas de Compensação: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 03/06, 10/06, 17/06 e 24/06.
Feriado:	Emenda:	Compensar dia 27/05/2016 (8horas) em 8 (Oito)
26/05/2016	27/05/2016	Sexta-Feira das 17:00h às 18:00h. Datas de Compensação: 01/07, 08/07, 15/07, 22/07, 29/07, 05/08, 12/08 e 19/08

Feriado:	Emenda:	Compensar dia 22/04/2016 (8horas) em 8 (Oito)
15/11/2016	14/11/2016	Sexta-Feira das 17:00h às 18:00h. Datas de Compensação: 26/08, 02/09, 09/09, 16/09, 23/09, 30/09, 07/10 e 14/10.

Cláusula Terceira - Compensação do recesso de fim de ano:

Natal: 20/12/2016 À 23/12/2016	Compensar 32hrs em 120 dias (sete meses e uma semana Segunda à Quinta das 18:00h às 19:00h) Data da Compensação: 15/03/2016 à 14/10/2016
Ano Novo: 26/12/2016 À 30/12/2016	Compensar 40hrs em 160 dias (oito meses e duas semanas) -Segunda à Quinta das 18:00h às 19:00h Data da Compensação: 15/03/2016 à 23/12/2016

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

Cláusula Quarta – Rescisão do Contrato de Trabalho

Em caso de Rescisão de Contrato de Trabalho de ambas as partes, serão pagas como hora extra no valor de 60% (sessenta por cento) ao trabalhador que constar horas no nosso banco de compensação.

Cláusula Quinta – Funcionários que Optaram em Usufruir ou Não do Recesso de Fim de Ano 2016

Funcionários que irão usufruir do recesso de fim de ano 2016:

Recesso na semana de Natal: Thais Francisco de Toledo

Recesso na semana do Ano Novo: Bianca Meiwald Viegas, Iracema Paula de Souza, Joyce Santos Andrade, Maria Raimunda B. N. Filha, Alex Renan Alves e Marina Contieri.

Funcionários que não irão usufruir do recesso de fim de ano 2016

Funcionários que optaram em não fazer a compensação de horas de fim de ano: Soraia Ap. Vieira Jacinto e Jucélia Carvalho Silva.

Cláusula Sexta – Normas para Admissão/Contratação

Os empregados admitidos durante a vigência deste Acordo, ficarão subordinados às respectivas cláusulas e condições, das quais terão ciência no ato da admissão e assinarão termos de adesão. Ficando acordado que cumprirá o horário de acordo com a disponibilidade da semana de recesso.

Campinas, 22 de Março de 2016.

SEAAC
VIEIRA & ALVES

–

CAMPINAS